



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

EDITAL 001/2019

O Diretor da Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte - EALRN, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o estabelecido no art. 28, inciso X do Regimento Interno da EALRN, torna público abertura do edital de seleção para o **Curso de Especialização em Gestão Pública (GEP028)**, no ano letivo de 2019, observando o disposto no Ato da Mesa de nº 2714/2015, publicado no Boletim Oficial nº 13.538, de 08/10/2015, observadas as seguintes disposições:

1. DO CURSO:

1.1.A EALRN está credenciada para oferecer cursos de pós-graduação *lato sensu* por meio do Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte de nº 26.590/2017, publicado no Diário Oficial do Estado, em 12 de janeiro de 2017, fundamentado no Parecer 13/843 do Conselho Estadual de Educação – RN.

1.2.Do público alvo:

1.2.1. Servidores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN), dos órgãos conveniados à EALRN, bem como demais interessados portadores de **título acadêmica no nível mínimo de graduação**.

1.3.Das vagas

Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, observando as categorias de candidatos, dispostas no item 2.5.1, quando trata do processo seletivo.

1.4. Da turma

1.4.1. A Turma GEP028, criada pela Portaria nº 004/2019 – DEA/EALRN, de 06 de junho de 2019, publicada em 07 de junho de 2019 – Ano II – nº 222, do Diário Oficial Eletrônico da ALRN, terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária total de 400 (quatrocentas) horas, funcionará na modalidade presencial, no turno noturno, nas terças e quintas-feiras, com início das aulas prevista para o dia 13 de agosto de 2019.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de modo presencial ou por meio de procuração particular com firma reconhecida em cartório, no período de **25 de junho de 2019 a 08 de julho de 2019, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h (horário de Brasília)**.

2.2. Local da inscrição:

2.2.1. As inscrições deverão ser realizadas na Central de Atendimento, da EALRN, situada na Rua Açú, nº 426, Bairro do Tirol, Natal, RN.

2.3. Documentos necessários à inscrição:

2.3.1. As inscrições somente serão aceitas com a entrega da **documentação completa** do candidato.

2.3.2. Documentos pessoais do candidato:

- I. Requerimento da inscrição, disponibilizado pela EALRN;
- II. 01(uma) foto 3X4;
- III. Cópia do documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional; Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- IV. Cópia do passaporte e visto de permanência no país para candidatos estrangeiros;
- V. Cópia do CPF, caso não tenha o número no documento de identidade;
- VI. Comprovante de residência em nome próprio ou de parente de 1º grau;
- VII. Cópia do certificado de graduação de curso superior legalmente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou comprovante de estar concluindo o curso de graduação, sendo que, nessa hipótese, o candidato deverá apresentar a certificação de conclusão até a data da matrícula, sob pena de sua automática desclassificação;

- VIII. Cópia de certificado de Pós-Graduação, em nível de especialização, se houver;
- IX. Declaração de não realização de Pós-Graduação, em nível de especialização, conforme anexo 01, quando não possuir o certificado de especialização;
- X. Termo de avanço na formação escolar, exclusivo para servidores da ALRN que cursaram graduação em parceria com a Universidade Potiguar, conforme anexo 02.
- XI. Currículo *Vitae* ou *Lattes*, juntamente com os documentos comprobatórios de formação acadêmica, publicação de livros e/ou artigos, apresentação de projetos na área do curso, participação em projetos de extensão na área do curso. Caso essas informações não sejam devidamente comprovadas, não serão pontuadas no processo seletivo.

2.4. Dos documentos acadêmicos do candidato

2.4.1. Do anteprojeto:

O Anteprojeto do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá contemplar uma proposta de mudança ou inovação em uma determinada instituição pública, devendo ser entregue impresso em papel A4, espaçamento 1,5 entre linhas, margens 2.5cm, fonte Times New Roman, tamanho 12. Esse conterá no **máximo 08 páginas**, incluindo os elementos pré e pós textuais, como capa, folha de rosto e referências, conforme detalhado, a seguir:

- I. Título (nome do estudo que pretende fazer e que deverá ter relação com objetivo geral do estudo);
- II. Introdução (referência ao que se pretende fazer com contextualização geral, indicação da instituição objeto, problematização e justificativa de realização);
- III. Objetivos do anteprojeto: objetivo geral e objetivos específicos a serem alcançados com o estudo ora proposto;
- IV. Revisão da literatura: abordagem sumária das fontes bibliográficas básicas ligadas ao assunto a ser abordado no anteprojeto;
- V. Metodologia da pesquisa: explicitação dos métodos a serem utilizados na proposta;
- VI. Cronograma: previsão detalhada das etapas necessárias a proposta;
- VII. Referências: fontes bibliográficas consultadas.

2.4.2. Da carta de intenção

2.4.2.1. Exposição de motivos, **em no máximo 30 (trinta) linhas**, que justifiquem o interesse pelo curso, caso não apresente o número mínimo de 20 (vinte) linhas, o candidato será desclassificado.

2.5. Documentos específicos por categorias

2.5.1. Tanto para o processo seletivo, como para o ato da matrícula e para eventuais necessidades de convocação de suplente, as inscrições serão agrupadas nas seguintes categorias:

- I. Servidores da ALRN;
- II. Servidores de órgãos conveniados à EALRN;
- III. Comunidade, por indicação de servidor da ALRN ou por iniciativa própria.

2.5.2. Dos documentos para a categoria: servidores da ALRN;

- I. Termo de compromisso, fornecido pela EALRN no ato da inscrição;
- II. Termo de autorização, fornecido pela EALRN no ato da inscrição;
- III. Declaração comprobatória de sua situação funcional, expedida pelo Setor de Recursos Humanos da ALRN, com **prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias** até a data da inscrição, conforme anexo 03.

2.5.3. Dos documentos para a categoria: servidores de órgãos conveniados à EALRN;

- I. Declaração comprobatória de sua situação funcional, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão conveniado, com prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias até a data da inscrição;
- II. Termo de responsabilidade assinado pela autoridade responsável pelo órgão conveniado, conforme anexo 04.

2.5.4. Dos documentos para a categoria: comunidade, por indicação de servidor da ALRN ou por iniciativa própria.

- I. Termo de responsabilidade por desistência, conforme anexo 05;
- II. Carta de indicação assinada pelo responsável, conforme anexo 06, juntamente com cópias dos documentos do servidor responsável pela indicação.

2.6. Do processo seletivo:

2.6.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão designada pelo Diretor da EALRN, publicada pela portaria 002/2019 – DEA/EALRN, de 06 de junho de 2019, publicada em 07 de junho de 2019 – Ano II – nº 222, do Diário Oficial Eletrônico da ALRN. A seleção dos candidatos será realizada com base na somatória de pontos, considerando as categorias apresentadas no item 2.5.1., conforme pontuação apresentada na tabela 1, exposto a seguir, no item 2.7.1. Ademais, será considerada a análise dos documentos acadêmicos (currículo, anteprojeto e carta de intenção), conforme requisitos descritos no item 2.4, deste edital e pontuação expostos na tabela 2, item 2.7.2, deste edital.

2.7. Da contagem de pontos:

2.7.1. Da contagem de pontos por categoria:

- I. No âmbito das respectivas categorias mencionadas, no item 2.5.1, os candidatos receberão uma pontuação para cada categoria e serão classificados em ordem crescente, obedecendo aos requisitos apresentados na tabela 1, a seguir:

Tabela 1: Demonstrativo de pontuação da análise dos documentos acadêmicos.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Servidor da ALRN formalmente indicado por dirigente setorial superior ou inscrito por iniciativa pessoal, quando houver específica correlação entre as exigências técnicas e funcionais do seu respectivo cargo ou função com o conteúdo programático do curso, observando-se a ordem do pedido de inscrição e a disponibilidade de vagas.	100
b) Servidor da ALRN indicado por Parlamentar, dirigente setorial superior ou inscrito por iniciativa pessoal, independentemente da correlação específica com as exigências técnicas e funcionais de seu respectivo cargo ou função, observando-se a ordem do pedido de inscrição.	90
c) Dependente de servidor da ALRN – cônjuge e filhos. A dependência deve ser comprovada com certidão de casamento ou carteira de identidade, observando-se a ordem do pedido de inscrição.	80
d) Servidor de órgão conveniado ou parceiro da EALRN, com convênio em vigência, formalmente indicado por presidente ou diretor do órgão, observando-se a ordem do pedido de inscrição.	70
e) Pessoas da comunidade encaminhadas por Parlamentar, observando-se a ordem do pedido de inscrição.	60
f) Pessoas encaminhadas por servidor da ALRN, hipótese em que o servidor deve manifestar sua responsabilidade solidária no requerimento de inscrição, observando-se a ordem do pedido de inscrição.	50
g) Pedido de inscrição por iniciativa própria por pessoa da comunidade, observando-se a ordem do pedido de inscrição.	40

II. Além da pontuação por categoria funcional, os candidatos obterão a pontuação por ocasião da análise dos documentos acadêmicos mencionados, listados no item 2.4 e expostos na tabela 2, no item 2.7.2, a seguir.

2.7.2. Da análise do currículo, anteprojeto e da carta de intenção

Tabela 2: Demonstrativo de pontuação da análise dos documentos acadêmicos, listados no item 2.4.

Discriminação	Pontuação	Pontuação Obtida
Análise do Currículo		
Servidor da Administração Pública	10 (dez) pontos	
Publicação de livros	05 (cinco) pontos	
Publicação de artigos – será contabilizada o quantitativo máximo de 05 (cinco) publicações, com realização nos últimos 60 meses.	05 (cinco) pontos	
Apresentações de trabalhos em congresso e similares – será contabilizada o quantitativo máximo de 05 (cinco) apresentações, com realização nos últimos 60 meses.	05 (cinco) pontos por trabalho	
Participações como ouvinte de congresso e similares – será contabilizada o quantitativo máximo de 05 (cinco) participações, com realização nos últimos 60 meses.	05 (cinco) pontos	
Análise do Anteprojeto		
Análise do anteprojeto, em no máximo 08 páginas, de acordo com os critérios definidos no item 2.4.1, deste edital.	50 (cinquenta) pontos	
Análise da Carta de Intenção		
Análise da carta de intenção, em no mínimo de 20 linhas, de acordo com critérios definidos no item 2.4.2, deste edital.	20 (vinte) pontos	
Pontuação total obtida		

2.8. Dos critérios de desempate:

2.8.1. Em caso empate será observado o vínculo funcional do candidato, obedecendo a seguinte ordem:

- 1º - servidores ocupantes de cargo efetivo da ALRN;
- 2º - servidores ocupantes de cargo comissionado da ALRN;
- 3º - servidores de órgãos conveniados à EALRN;
- 4º - comunidade, por indicação de servidor da ALRN ou por iniciativa própria.

2.9. Da anulação dos pontos:

2.9.1. O candidato terá sua pontuação zerada nos seguintes casos:

- I. Caso seja apresentado como anteprojeto, trabalhos acadêmicos já encaminhados a outras instituições de ensino ou direcionado a outro curso desta Escola;

- II. Não apresentar a quantidade máxima de páginas e/ou no formato exigido no anteprojeto, bem como o quantitativo mínimo de linhas recomendado para a carta de intenção, descritos no item 2.4.1 e 2.4.2, deste edital.
- III. Não possua nome do candidato na capa do anteprojeto.
- IV. Caso o anteprojeto apresentado não estabeleça relação com o curso oferecido.

2.10. Da desclassificação:

2.10.1. O candidato será eliminado do processo seletivo nos seguintes casos:

- I. Tenha desistido ou abandonado algum curso de Pós-Graduação ofertada pela EALRN, nos últimos 24 meses;

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

3.1. As vagas, item 1.3, com quantidade e destinação estabelecidas no item 2.8, serão preenchidas pelos candidatos que tiverem atendido todos os requisitos exigidos no processo de inscrição e que sejam aprovados no processo seletivo.

3.2. Em caso de não comparecimento do candidato, convocado para matrícula, no prazo divulgado ou de desistência de candidato matriculado, as vagas serão preenchidas pelos respectivos suplentes, observando a sequência de classificação.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O resultado da seleção será divulgado, até o dia 01 de agosto de 2019, no Diário Oficial Eletrônico da ALRN, nos murais da EALRN, assim como, pela TV Assembleia.

5. DA MATRÍCULA:

5.1. A matrícula dos candidatos selecionados será efetuada entre os dias 02, 05 e 06 de agosto de 2019, das 08h às 17h.

5.1.1. Os candidatos, classificados na seleção, deverão assinar o termo de compromisso com a EALRN (anexo 7), confirmando sua aceitação aos itens dispostos neste Edital, no Regimento Interno da EALRN e de Atos Normativos Internos em vigor ou dos que vierem a ser fixados pelos órgãos competentes.

6. DO CANCELAMENTO E TRANCAMENTO DA MATRÍCULA:

6.1. Faculta-se ao aluno o cancelamento de matrícula, com a consequente perda de seu vínculo com a EALRN, bem como o ressarcimento dos custos referentes ao curso à ALRN, em qualquer estágio do curso. Nos casos das categorias comunidade e servidores de órgãos conveniados, ficará a cargo do órgão conveniado estabelecer sua forma de ressarcimento, entretanto será atribuído ao aluno e ao órgão conveniado o ressarcimento do custo do curso à ALRN.

6.2. Considerando a sazonalidade da oferta do curso, não será adotado o critério de trancamento de matrícula.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Das condições complementares de acesso ao curso:

O acesso ao Curso por quem se habilitar ao preenchimento de vaga, em conformidade com o Edital, ficará, ainda, condicionado, quando servidor da Assembleia, à assinatura de termo de compromisso e de autorização, declarando:

- I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso;
- II. Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso;
- III. Assumir **a responsabilidade pessoal** de ressarcir à ALRN dos valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela EALRN, ou na hipótese da

- não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento do requisito da frequência;
- IV. Concordar que o valor unitário/aluno para o ressarcimento, pós-graduação lato sensu, conforme definido no item anterior, será equivalente a 20 parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- V. Autorizar a consignação pela Assembleia, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores. Em caso de servidor de órgão conveniado, o órgão deverá ser responsável pela consignação e repasse para a ALRN dos valores de ressarcimento.
- 7.2. Nos casos de imprevistos ou de circunstâncias de notória justificação, em qualquer fase do certame seletivo, este poderá ter sua realização adiada pela Direção, por iniciativa própria ou em atendimento à indicação da Comissão do Processo Seletivo.
- 7.3. A turma aqui oferecida poderá não ser instalada, caso o número de servidores da ALRN inscritos seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.
- 7.4. Em circunstâncias devidamente justificadas, o turno de funcionamento e os dias letivos poderão ser alterados pela Administração da ALRN ou pela Direção da EALRN.
- 7.5. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor da EALRN, ouvindo, quando necessário, a Comissão Permanente de Seleção de Candidatos.

Natal, 18 de junho de 2019.

João Maria de Lima
Diretor da EALRN



Escola da Assembleia Legislativa - RN

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO MATRÍCULA EM CURSO DO MESMO NÍVEL ACADÊMICO

Eu, _____,
servidor(a) da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, ocupante do cargo
_____, portador da matrícula
_____, RG _____, e CPF
nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua
_____, nº _____, Bairro de _____,
em _____, RN, CEP _____, na condição de responsável
por _____
_____, postulante ao ingresso no Curso de Especialização em
_____, Turma _____, (pós-graduação *lato
sensu*) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
DECLARO não ter concluído ou não estar matriculado(a) em curso de mesmo nível acadêmico
nesta Escola, atendendo, portanto, ao item 2.3.2 – IX do Edital.

Natal, ____ de _____ de 201____.

Assinatura do Declarante



Escola da Assembleia Legislativa - RN



ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE AVANÇO NA FORMAÇÃO ESCOLAR

Eu, _____,
servidor(a) da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, ocupante do cargo
_____, portador da matrícula
_____, RG _____, e CPF
nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua
_____, nº _____, Bairro de _____,
em _____, RN, CEP _____, na condição de responsável
por _____
_____, postulante ao ingresso no Curso de Especialização em
_____, Turma _____, (pós-graduação *lato
sensu*) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
DECLARO ter concluído curso de grau anterior a este curso nesta instituição e solicito avanço
na formação acadêmica conforme item 2.3.2 – X deste Edital.

Natal, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante



RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR

1. Servidor:
2. Matrícula:
3. Cargo ou função:
4. Natureza do vínculo funcional com a assembleia:
5. () Efetivo () Comissionado () Função Gratificada
6. Lotação:
7. Tempo de serviço na assembleia:
8. Exercício de cargos ou funções de gestão na assembleia:

Cargo ou Função Comissionada	Nomeação Designação	Exoneração Dispensa

9. Exercício de atividades como estagiária na assembleia:

Setor do Exercício de Atividade de Estágio	Nomeação Designação	Exoneração Dispensa

Natal, ___ de _____ de 201___.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO – ORGÃO CONVENIADO

Eu, _____, servidor(a) do órgão conveniado _____, ocupante do cargo _____ de _____, portador da matrícula _____, RG _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro de _____, em _____, RN, CEP _____, na condição de postulante ao ingresso no Curso de Especialização em _____, Turma _____, (pós-graduação *lato sensu*) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,

DECLARO:

- I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela Assembleia, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso.
- II. Manifestar concordância com a OBRIGAÇÃO DA FREQUÊNCIA nas atividades acadêmico-pedagógicas do Curso e com os PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO, para a obtenção do certificado de conclusão do curso.
- III. Assumir a responsabilidade pessoal de RESSARCIR à ALRN dos valores pecuniários investidos em meu favor no Curso, em caso de ABANDONO DO CURSO, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela ALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento aos requisitos dispostos no Edital.
- IV. Concordar que o valor unitário/aluno para o ressarcimento, conforme definido no item anterior, será equivalente a 20 parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- V. Autorizar meu órgão à CONSIGNAÇÃO, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores, visto que o órgão deverá ser responsável pela consignação e repasse para a ALRN dos valores de ressarcimento.

Natal, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Declarante

Testemunhas:

1 – Nome: _____.

Matrícula: _____.

Assinatura

2 – Nome: _____.

Matrícula: _____.

Assinatura

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO – SERVIDOR

Eu, _____,
servidor(a) da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, ocupante do cargo
_____, portador da matrícula
_____, RG _____, e CPF
nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua
_____, nº _____, Bairro de _____,
em _____, RN, CEP _____, na condição de postulante ao ingresso no
Curso de Especialização em _____, Turma
_____, (pós-graduação *lato sensu*) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do
Estado do Rio Grande do Norte, **DECLARO:**

- I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso;
- II. Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso;
- III. Assumir **a responsabilidade pessoal** de ressarcir à ALRN dos valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela EALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento aos requisitos dispostos no Edital.
- IV. Concordar que o valor unitário/aluno para o ressarcimento, pós-graduação lato sensu, conforme definido no item anterior, será equivalente a 20 parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- V. Autorizar a consignação pela Assembleia, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores. Em caso de servidor de órgão conveniado, o órgão deverá ser responsável pela consignação e repasse para a ALRN dos valores de ressarcimento.

Natal, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Declarante

Testemunhas:

1 – Nome: _____.

Matrícula: _____.

Assinatura

2 – Nome: _____.

Matrícula: _____.

Assinatura

ANEXO 06

CARTA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Eu, _____,
servidor(a) da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, ocupante do cargo
_____, portador da matrícula
_____, RG _____, e CPF
nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua
_____, nº _____, Bairro de _____,
em _____, RN, CEP _____, indico o candidato
_____, RG
_____, e CPF nº _____, residente e domiciliado (a)
na Rua _____, nº _____, Bairro de
_____, em _____/RN, CEP _____, para
ingresso no Curso de Especialização em
_____, Turma _____, (pós-
graduação *lato sensu*) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio
Grande do Norte.

Para confirmar minha indicação, além da assinatura desse documento, apresento as condições juntamente à cópia do documento exigido no item 2.5.4 – II deste edital (Declaração comprobatória de situação funcional fornecida pelo RH).

Natal, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Servidor

Testemunhas:

1 – Nome: _____.

Matrícula: _____.

Assinatura

2 – Nome: _____.

Matrícula: _____.

Assinatura

ANEXO 7

ATO DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, com carga horária de **400 (quatrocentos)** horas, com data estabelecida para início das aulas dia 13 de agosto de 2019, de acordo com o projeto pedagógico, através de aulas em salas ou em locais que a Escola indicar, com professores capacitados e cadastrados, que podem ser substituídos a qualquer momento em prol da garantia de qualidade de execução do projeto pedagógico, tendo em vista a natureza dos conteúdos e as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias, buscando, inclusive, otimizar a relação número de alunos por turma.

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):

O aluno **SEMPRE** deverá manter atualizados os seus seguintes dados cadastrais, informando a esta instituição as alterações que porventura ocorrerem.

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/___

Sexo: () Masculino () Feminino.

Naturalidade: _____ UF: _____.

RG: _____ Órgão Expedidor/UF: _____.

Data da Expedição: ___/___/___

CPF: _____

Logradouro: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Telefones: _____

2. CATEGORIA:

() Deputado () Servidor () Parceiros () Outros

2.1.Especifique: _____.

3. DADOS DA FORMAÇÃO ACADÊMICA:

() Graduado () Especialista () Mestre () Doutor

OBJETO CONTRATUAL: O objeto deste contrato é a Prestação de Serviços Educacionais pela EALRN para o período letivo determinado, por meio de aulas e demais atividades escolares, contendo Ementa devidamente registrada e calendário de aulas em conformidade com o previsto na legislação pertinente aos cursos de Pós-Graduação Lato-Sensu em vigor.

FINANCEIRO: o ALUNO tem ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso. O aluno somente poderá realizar novo curso gratuito na Escola após a obtenção do certificado do curso ora iniciado a partir desse documento.

MATRÍCULA: O ALUNO declara que a matrícula importa em **confirmação de sua vaga no curso de Pós-Graduação**. A partir dessa confirmação de vaga importa em compromisso de honra por parte do aluno em obedecer à Lei, ao Regimento Interno da EALRN Estatuto e aos normativos editados pelos Órgãos competentes. Em termo assinado no ato de inscrição, o ALUNO concordou com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso.

DESISTÊNCIA: Após o início do curso, é **importante** lembrar que o ALUNO autorizou a consignação pela ALRN, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência de desistência e/ou abandono. O valor unitário/aluno para o ressarcimento, será equivalente a 20 (vinte) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais). Em caso de aluno não servidor, o valor será cobrado do aluno em acordo com o órgão parceiro indicador ou descontado em folha de pagamento do servidor responsável pela indicação. Em caso de perda de vínculo, o mesmo deverá atentar ao ato de mesa sobre processo seletivo emitido pela ALRN e em vigor no ato da desistência.

REQUERIMENTOS: Justificativas de falta, aproveitamento de estudos, atualização de documentos e dados, revisão de exame final, atraso em processos acadêmicos, transferência de curso, expedição de certidões, declarações, históricos escolares, diploma, cancelamento,

entrega ou devolução de documentos e segundas vias de quaisquer outros documentos serão solicitados à EALRN por intermédio de Requerimento no Sistema Integrado de Serviços – SIS.

BIBLIOGRAFIA: A EALRN apenas divulga a bibliografia obrigatória para cada módulo via projeto pedagógico, que poderá estar disponível na Biblioteca Deputado Márcio Marinho.

Natal, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Aluno Matriculado

Testemunhas:

1 – Nome: _____.

Matrícula: _____.

Assinatura

2 – Nome: _____.

Matrícula: _____.

Assinatura